



CONTRATO Nº 163/2026 - PMC
PROCESSO Nº 34/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COLINAS E A
EMPRESA GÁS DO SERTÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrito no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Soliane da Silva Monteiro, inscrito(a) no CPF nº 438.068.483-00, e a empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA.** inscrito(a) no CNPJ nº 00.870.827/0003-18, sediado(a) na Av. Coronel Trajano Brandão, BR 135, S/N, bairro Guanabara, na cidade de Colinas/MA, telefone nº (99) 98111-7410 e e-mail postosertao@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). Marcus Barbosa Brandão, inscrito sob o CPF nº 251.574.853-87, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 04/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 34/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 266.675,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum	Petrobrás	Litro	9.375,00	R\$ 6,80	R\$ 63.750,00
2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum	Petrobrás	Litro	3.125,00	R\$ 6,80	R\$ 21.250,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500	Petrobrás	Litro	9.375,00	R\$ 6,59	R\$ 61.781,25
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-500	Petrobrás	Litro	3.125,00	R\$ 6,59	R\$ 20.593,75
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10	Petrobrás	Litro	11.250,00	R\$ 6,62	R\$ 74.475,00
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10	Petrobrás	Litro	3.750,00	R\$ 6,62	R\$ 24.825,00
Valor Total					R\$ 266.675,00	



1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 2060 2030 0000 Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.



12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas/MA, 07 de Julho de 2026.



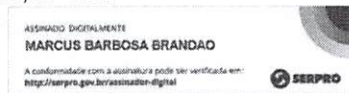
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: _____

Rub.: _____

SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por
SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300



Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Marcus Barbosa Brandão
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



CONTRATO Nº 164/2026 - PMC
PROCESSO Nº 34/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COLINAS E A
EMPRESA GÁS DO SERTÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrito no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Soliane da Silva Monteiro, inscrito(a) no CPF nº 438.068.483-00, e a empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA.** inscrito(a) no CNPJ nº 00.870.827/0003-18, sediado(a) na Av. Coronel Trajano Brandão, BR 135, S/N, bairro Guanabara, na cidade de Colinas/MA, telefone nº (99) 98111-7410 e e-mail postosertao@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). Marcus Barbosa Brandão, inscrito sob o CPF nº 251.574.853-87, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 04/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 34/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 400.800,00 (quatrocentos mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum	Petrobrás	Litro	16.875,00	R\$ 6,80	R\$ 114.750,00
2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum	Petrobrás	Litro	5.625,00	R\$ 6,80	R\$ 38.250,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500	Petrobrás	Litro	11.250,00	R\$ 6,59	R\$ 74.137,50
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-500	Petrobrás	Litro	3.750,00	R\$ 6,59	R\$ 24.712,50
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10	Petrobrás	Litro	16.875,00	R\$ 6,62	R\$ 111.712,50
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10	Petrobrás	Litro	5.625,00	R\$ 6,62	R\$ 37.237,50
Valor Total					R\$ 400.800,00	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

25 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0052 2121 0000 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acuteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas/MA, 07 de Julho de 2026.

SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por
SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCUS BARBOSA BRANDAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Marcus Barbosa Brandão



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 34/2026

Fls.: _____

Rub.: _____

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 116/2026; Adesão à ata de registro de preço nº 086/2025; Processo nº 93379/2026; Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço 086/2025 na modalidade oriunda do Pregão Eletrônico 086/2025 e processo 46063/2026, Do Fundo Municipal De Saúde, Para Locação De 07 (Sete) Veículos Do Tipo Van/Furgão Alongado, Sem Motorista, Visando Atender As Demandas Operacionais De Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Rio Verde; Valor: R\$ 5.038.320,00 (cinco milhões, trinta e oito mil, trezentos e vinte reais); Base Legal Lei nº 14.133/21; Partes: Prefeitura Municipal de Rio Verde-GO e RS Produtos e Serviços Ltda; Data da Assinatura: 31/07/2026; Data de Vigência: 31/07/2026 até 30/07/2031; Signatários: Wellington Soares Carrijo Filho pela contratante e Rodrigo de Freitas Sales pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 224/2026; Adesão à ata de registro de preço nº 006/2025, Pregão Eletrônico nº 90005/2024 - Srp e Processo nº 24.8.000001096-5; Processo nº 79201/2026; Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 006/2025, Pregão Eletrônico nº 90005/2024 - Srp, Processo nº 24.8.000001096-5, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia, para locação de banheiros vips/trailers, visando atender as necessidades dos eventos/ações municipais organizados pelas Secretarias Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos; Valor: R\$ 5.288.080,00 (cinco milhões duzentos e oitenta e oito mil e oitenta); Base Legal Lei nº 14.133/21; Partes: Prefeitura Municipal de Rio Verde-GO e Formula Locação de Veículos Especiais Ltda; Data da Assinatura: 03/08/2026; Data de Vigência: 03/08/2026 até 31/12/2026; Signatários: Wellington Soares Carrijo Filho pela locatário e Luciano Firveda Macedo pela locadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-2026

O Município de Santa Rita do Araguaia torna público que realizará às 09h00min do dia 23 de setembro de 2026 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - 1ª ETAPA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO. A cópia completa do edital estará disponível no site: https://acessoainformacao.santaritadearaguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou www.bilcompras.org.br.

Santa Rita do Araguaia - GO, 17 de agosto de 2026.
DELICINA APARECIDA SILVA ALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - UASG 989677

Abertura: 31 de agosto de 2026, às 10h30min, do tipo menor preço, local de realização: no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, zero quilometro, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Diretoria Geral de Iluminação Pública de Santo Antônio do Descoberto-GO. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas no portal eletrônico www.santoantoniododescoberto.go.gov.br ou e-mail: licitacao@santoantoniododescoberto.go.gov.br.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 17 de agosto de 2026.
ROGÉRIO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

O ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação homologou a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para: Contratação de empresa para contratação de empresa para conclusão da Creche PROINFÂNCIA TIPO B - PADRÃO FNDE do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO, valor total R\$ 3.579.000,00, com a Empresa CONSTRUTORA CONSTRUNIAO LTDA, CNPJ: 03.863.866/0001-14. A publicação na íntegra do Termo de Homologação encontra-se junto ao site oficial do município.

ELISMAR MALTA RIBEIRO
Ordenador de Despesas do FME

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

EDITAL Nº 07/2026 UASG 989677
Abertura: 02 de setembro de 2026, às 10h00min, do tipo menor preço, local de realização: no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para implantação de um bosque urbano, incluindo pista de caminhada, pavimentação asfáltica, paisagismo, pergolado, fechamento externo e demais elementos previstos no projeto. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas no portal eletrônico www.santoantoniododescoberto.go.gov.br ou e-mail: licitacao@santoantoniododescoberto.go.gov.br entre 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 17 de agosto de 2026.
WANDERSON DUTRA CORREA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA DE FINANÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Município de Valparaíso de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, processo nº 2026004038, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NA MODALIDADE REURB NO BAIRRO VILA GUAIRA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 965234/2024/MCIDADES/CAIXA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos de Valparaíso de Goiás/GO.

Proponente Vencedor	Valor Vencedor
MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ.: 19.339.499/0001-94	R\$ 419.400,00

Procedimento licitatório adjudicado e homologado por Milton dos Reis Pinto, Ordenador de Despesas no dia 03 de agosto de 2026. Retificação da publicação realizada no diário Nº 151, de 12 de agosto de 2026.

Valparaíso de Goiás/GO, 14 de agosto de 2026.
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP-EDITAL Nº 14/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS/GO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 31/08/2026 às 08:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, através do Portal da BNC (<https://bnc.org.br/>), visando a futura e eventual aquisição de cilindros de aço para oxigênio medicinal e aquisição de recargas de cilindros portátil com gás comprimido de oxigênio medicinal, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Vicentinópolis, Atenção Básica do Município, NASF, e SAMU, conforme condições estabelecidas na lei federal 14.133/2021 no Edital e seus anexos. Maiores informações no fone:(64)3691-1557 e email:licitacaovt2@gmail.com.

Vicentinópolis, 17 de agosto de 2026.
JORGE MARIANO NETO
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 160/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, Contratada valor R\$: 283.675,00 (duzentos e oitenta três mil seiscientos e setenta e cinco reais) CONTRATADA empresa GAS DO SERTAO LTDA-ME inscrita(a) no CNPJ nº 09.163.268/0001-19,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Colinas - (MA), 7 de julho de 2026 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudência da Silva.Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Nº 161/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, Contratada valor R\$: 150.750,00 (cento e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais) CONTRATADA empresa GAS DO SERTAO LTDA-ME inscrita(a) no CNPJ nº 09.163.268/0001-19,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Colinas - (MA), 7 de julho de 2026 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudência da Silva.Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Nº 162/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, Contratada valor R\$: 660.575,00 (seiscientos e sessenta mil quinhentos e setenta e cinco reais) CONTRATADA empresa GAS DO SERTAO LTDA-ME inscrita(a) no CNPJ nº 09.163.268/0001-19,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Colinas - (MA), 7 de julho de 2026 CONTRATANTE: Sr Telly de Jesus Martins Lima Araujo. Secretaria Municipal de Educação.

Nº 163/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, Contratada valor R\$: 266.675,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscientos e setenta e cinco reais) CONTRATADA empresa GAS DO SERTAO LTDA-ME inscrita(a) no CNPJ nº 09.163.268/0001-19,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Colinas - (MA), 7 de julho de 2026 CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro. Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 164/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, Contratada valor R\$: 400.800,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) CONTRATADA empresa GAS DO SERTAO LTDA-ME inscrita(a) no CNPJ nº 09.163.268/0001-19,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Colinas - (MA), 7 de julho de 2026 CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro. Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 165/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, Contratada valor R\$: 84.025,00 (oitenta e quatro mil vinte e cinco reais) CONTRATADA empresa GAS DO SERTAO LTDA-ME inscrita(a) no CNPJ nº 09.163.268/0001-19,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Colinas - (MA), 7 de julho de 2026 CONTRATANTE: Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas. Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 012/2026, Processo Administrativo nº 047/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA - TC 992438, O PROJETO REDUZIRÁ O DÉFICIT HABITACIONAL URBANO DE GOVERNADOR NUNES, Nº / ANO DA PROPOSTA: 039631/2025 - NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 5600004743/2025; Valor Homologado: R\$ 2.632.734,67 (dois milhões seiscientos trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Fornecedor: I L C BRANCO ALMEIDA LTDA - 19.580.762/0001-32, na condição de Autoridade Competente. Governador Nunes Freire -

Em 17 de agosto de 2026.
ROSEMARY SÁ FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2304003/2026

Ref.: Processo nº 0402001/2026 - Partes: O Município de Grajaú-Ma, Através da Secretaria Municipal de Saúde e A Empresa: Único - Unidade de Cirurgia de Olhos Ltda, inscrita(A) No Cpf/Mf Sob O nº 44.666.638/0001-31. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Interessada Na Prestação de Serviços Especializados Em Oftalmologia, Compreendendo A Realização de Exames, Diagnósticos Médicos e Fornecimento de Órteses Ópticas Aos Alunos Matriculados Na Rede Pública de Ensino do Município de Grajaú/Ma. Valor Global: R\$ 1.041.800,00 (Um Milhão, Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais) Dotação Orçamentária: 10 302 0065 Assist.de Média e Alta Complex.de Amb.e Hospitalar 10 302 0065 2335 0000 Direção de Unidade Hospitalar 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00 300.000 Rec.

